



DECRETO Nº 120/2000

Incorpora ao patrimônio público do Município de Umuarama, os imóveis caucionados em garantia da execução das obras de rede de galerias de águas pluviais e arborização no Loteamento urbano denominado "Jardim Jaborandy", da cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

TENDO EM VISTA o requerimento protocolado sob nº 291/98, por Construtora Valente Ltda.;

CONSIDERANDO que o loteamento urbano denominado "Jardim Jaborandy", foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 0349, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO a caução efetuada ao Município de Umuarama, dos imóveis de que trata o art. 3º, alíneas "a" e "d", do Decreto nº 0349/92, em garantia da realização das obras de rede galerias de águas pluviais e arborização, no loteamento "Jardim Jaborandy", conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no livro 119-N, fls. 126/131, no Tabelião 2º Ofício de Notas da cidade de Umuarama, devidamente averbada sob o nº Avº-8-187, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO, o documento de fl. 12, no qual o Senhor Secretário de Obras e Urbanismo e Diretor Presidente do Serviço Autárquico de Pavimentação – SERAUPA, declara que as obras da rede de galerias de águas pluviais e arborização foram executadas pelo Município de Umuarama, através do Programa Paraná Urbano,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incorporados ao patrimônio público do Município de Umuarama, os imóveis caucionados em garantia da execução das obras de galerias de águas pluviais e arborização, a seguir especificados, todos do loteamento denominado "Jardim Jaborandy", situado na cidade de Umuarama:



DECRETO Nº 120/2000

- a) Datas nºs. 08 e 09, da Quadra nº 06;
- b) Datas nºs. 05 a 13, da Quadra nº 08;
- c) Data nº 01, da Quadra nº 09;
- d) Datas nºs. 01 a 08, da Quadra nº 10.

Art. 2º. Providencie-se a averbação junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama.

Art. 3º. Anote-se a incorporação no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 18 de dezembro de 2000.



ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



LUIZ SIMON
Secretário de Obras e Urbanismo

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 31 / 12 / 2000
DE Nº 7767
UNUARAMA, 16 / 01 / 2001.
Wilson Zanetti
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO